



Prefeitura de Itapoá
Secretaria de Administração
Gerência de Compras, Licitações,
Contratos e Almoxarifado.

DESPACHO DE REMESSA DE PROCESSO Nº 28/2023

REF: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 48/2023 – PROCESSO Nº 77/2023 – OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA CONFECÇÃO DE FIGURINOS PARA AS APRESENTAÇÕES DO DANÇA ITAPOÁ E DA FANFARRA MUNICIPAL, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO TERMO DE REFERÊNCIA.

Ao Prefeito Municipal

Sr. JEFERSON RUBENS GARCIA

Segue anexo, o presente processo para que haja deliberação de V.Sas. no que se refere aos recursos impetrados através do Portal de Compras Públicas, pelas empresas **BEATRIZ SULZBACH CORNELIUS LTDA** sob fls. nº 375 a 376 e **SANDRA CIESLAK COMIIN 64288056934** sob fls. nº 377, e contrarrazão impetrada através do Portal de Compras Públicas, pela empresa **LUIZ CARLOS MENON**, sob fls. nº 457 a 459.

Outrossim, a decisão do pedido encontra-se detalhada em Parecer Jurídico nº 205/2023 sob fls. nº 457 a 459, o qual considera **IMPROCEDENTE** as razões apresentadas pelas empresas **BEATRIZ SULZBACH CORNELIUS LTDA** e **SANDRA CIESLAK COMIN 64288056934**, e **PROCEDENTE** as razões apresentadas pela empresa **LUIZ CARLOS MENON**, opinando pela continuidade do certame, para contratação da empresa vencedora do processo licitatório.

Itapoá, 16 de agosto de 2023.

CRISTIAN ADRIEL FRANK SALDANHA
PREGOEIRO



Prefeitura de Itapoá
Secretaria de Administração
Gerência de Compras, Licitações,
Contratos e Almoxarifado.

DESPACHO DE JULGAMENTO

REF: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 48/2023 – PROCESSO Nº 77/2023 – OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA CONFECÇÃO DE FIGURINOS PARA AS APRESENTAÇÕES DO DANÇA ITAPOÁ E DA FANFARRA MUNICIPAL, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO TERMO DE REFERÊNCIA.

Após análise de todas as peças processuais que interessam a espécie adoto as razões apresentadas no Parecer Jurídico nº 205/2023 sob fls. nº 457 a 459, como se minhas fossem considerando-as integradas a este, julgo **IMPROVIDO** os recursos impetrados pelas empresas **BEATRIZ SULZBACH CORNELIUS LTDA** e **SANDRA CIESLAK COMIN 64288056934**, e **PROVIDO** a contrarrazão impetrada pela empresa **LUIZ CARLOS MENON**, para que sejam tomadas as demais medidas cabíveis para a sequência do interesse público.

Itapoá, 16 de agosto de 2023.

JEFERSON RUBENS GARCIA
PREFEITO MUNICIPAL
DECRETO MUNICIPAL Nº 5.691/2023